

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
ESCOLTA ARMADA - 2010/2011**

OBJETO: REAJUSTA OS VALORES DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS, PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA 46 DA CCT 2010/2011 (CLÁUSULA 47 NO SISTEMA MEDIADOR), MANTENDO INCÓLUMES TODOS OS DEMAIS DISPOSITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA NORMA.

NATUREZA: OS VALORES AQUI ESTABELECIDOS PASSAM A INTEGRAR A NORMA EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011, E TEM APLICABILIDADE OBRIGATÓRIA ENTRE AS PARTES, INTEGRANTES DAS CATEGORIAS ECONÔMICA E PROFISSIONAL.

DO ESTIPULADO ENTRE AS PARTES

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – “SESVESP”, portador do CNPJ 53.821.401/0001-79, e do CES 002.396.02833-7, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, 691, CEP. 02512-000 – Casa Verde Baixa – São Paulo/SP, Fone (11) 3858-7360, neste Ato representado por seu **Presidente Sr. José Adir Loiola**, RG 5.666.920-3 e CPF 033.329.698-20, de um lado, e, de outro, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE CARRO FORTE, GUARDA, TRANSPORTE DE VALORES, E ESCOLTA ARMADA, SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO – “SINDFORTE”, portador do CNPJ: 66.868.480/0001-15, e do CES MTE 24.000.001119-92, com sede na Rua Francisca Miquelina, 98, CEP: 01316-000 - Bela Vista – São Paulo – Capital, representado por seu **Presidente João dos Passos da Silva**, inscrito sob o CPF/MF nº 686.641.508-00:

ESTIPULAM, DE COMUM ACORDO, PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA 46 DA CCT DA ESCOLTA ARMADA 2010/2011 (CLÁUSULA 47 NO SISTEMA MEDIADOR), OS SEGUINTE VALORES E PARÂMETROS, OBTIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DO INPC DO IBGE, APURADO NO PERÍODO DE 12 MESES CORRIDOS, COM INÍCIO EM DEZEMBRO DE 2009 E FINAL EM NOVEMBRO DE 2010:

ITEM 1: Será concedido/aplicado pelas empresas integrantes da categoria econômica aos Vigilantes de Escolta Armada com contrato em dezembro de 2010, um reajuste salarial de 6,0842% (seis inteiros e oitocentos e quarenta e dois centésimos percentuais), correspondente ao índice do INPC do IBGE, acumulado no período de dezembro/09 a Novembro/10.

ITEM 2: A partir de 1º de Janeiro de 2011, o piso do Vigilante de Escolta Armada passa a ser de R\$ 1070,39 (um mil e setenta reais e trinta e nove centavos) mensais.

ITEM 3: O Vale ou Ticket Refeição, com previsão na Cláusula 14 da CCT 2010/2011 (cláusula 12 no sistema mediador), terá seu valor facial, a partir de 1º de janeiro de 2011, majorado para R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo em vigência todos os demais termos da cláusula, especialmente o disposto em seu parágrafo único.

ITEM 4: Na cláusula 29 - referente à Assistência Médica e Hospitalar (cláusula 14 no sistema mediador), o teto do desconto máximo permitido, previsto no parágrafo primeiro, passa a ser de R\$ 1379,09 (um mil trezentos e setenta e nove reais e nove centavos).

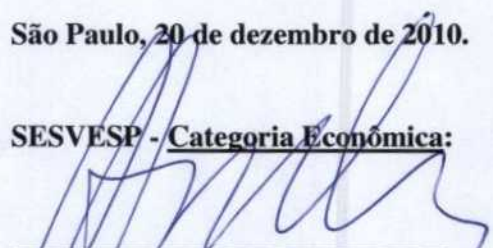
ITEM 5: O Adicional de Risco de Vida, devido nos termos da Cláusula 12 (cláusula 11 no sistema mediador), passa a ser devido, a partir de 1º de janeiro de 2011, no valor de R\$267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) ao mês, calculado em percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o novo piso salarial do Vigilante de Escolta Armada.

ITEM 6: O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômico financeiro em decorrência das alterações aqui estabelecidas, de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de circular do SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

OS ITENS PREVISTOS NO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÃO VIGÊNCIA POR UM ANO, INICIANDO EM 1º DE JANEIRO DE 2011 E FINALIZANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, SENDO QUE O PRESENTE DOCUMENTO, QUE VISA APENAS ATUALIZAR OS VALORES DAS CLÁUSULAS CONFORME ÍNDICE ELEITO ENTRE AS PARTES E DIVULGADO RECENTEMENTE, INTEGRA A NORMA COLETIVA DA CATEGORIA (REGISTRADA NO MTE SOB O Nº SP000542/2010).

São Paulo, 20 de dezembro de 2010.

SESVESP - Categoria Econômica:


 JOSE ADIR LOIOLA
 Presidente SESVESP
 RG 5.666.920-3 e CPF 033.329.698-20


 FELIPE AUGUSTO VILLARINHO
 OAB/SP Nº 246.687


 AUTAIR IUGA
 COM. NEGOCIAÇÃO

SINDFORTE - Categoria Profissional:


 JOÃO DOS PASSOS DA SILVA
 Presidente SINDFORTE
 RG 8.738.740-2 e CPF 686.641.508-00


 CÉSAR ALBERTO GRANIERI
 OAB/SP Nº 120.665